

Publicitação

Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Paul do Boquilobo

Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo de ICNF, reunido em 15 de setembro de 2020, deliberou, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, proceder à criação da Zona de Intervenção Florestal de Paul do Boquilobo (ZIF n.º 238, processo n.º 307/16-ICNF), com a área de 3243 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Azinhaga, Pombalinho, União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel, União das freguesias de Casével e Vaqueiros, União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira e União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), dos municípios de Golegã, Santarém e Torres Novas, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Paul do Boquilobo é assegurada pela ACHAR - Associação de Agricultores da Charneca, com o NIF 502451181 e sede na Rua Direita de S. Pedro, 152, 2140-098 CHAMUSCA.

Lisboa, em 23/09/2020.

O Vogal do Conselho Diretivo,

Nuno Sequeira

Planta a que se refere a presente publicação

